

Circular 003/2024

Goiânia, 03 de janeiro de 2024.

Ilmo. Senhor(a) Presidente da Cooperativa

**Assunto: Contribuição Cooperativista 2024**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos informar-lhe dos prazos e condições para pagamento da Contribuição Cooperativista 2024 cujos valores são incidentes sobre o Balanço de 2023.

- A Contribuição Cooperativista, prevista no artigo 108 e seus parágrafos da Lei 5.764/71, constitui-se da importância correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do capital integralizado, e dos fundos e reservas que formam o patrimônio líquido, existente no encerramento do exercício social, e é devida a partir do registro descrito no caput do artigo 107 da Lei 5.764. /71.
- As contas Ajuste de Avaliação Patrimonial do Ativo Imobilizado e Sobras e Perdas à disposição da Assembleia Geral não estão sujeitas à Contribuição Cooperativista.
- Capital Social integralizado é a diferença entre os valores de Capital Social Subscrito e Capital Social a Realizar.
- As Cooperativas de Crédito de Capital e Empréstimo, de Eletrificação Rural, Habitação e Educação (alunos e pais de alunos), de 1º, 2º e 3º graus, terão redução de 50% (Cinquenta por cento) da base de cálculo.

Assim, lembramos a necessidade de nos encaminhar para cálculo da referida contribuição com desconto os seguintes documentos referentes ao **Exercício 2023**, até o prazo estipulado:

- Balanço Patrimonial 2023 (Ativo e Passivo);
- Demonstração do Resultado do Exercício ou Demonstração de Sobras e Perdas;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas;
- Caso as peças contábeis não estejam finalizadas, o cálculo da contribuição será feito pelo **balancete de dezembro/2023**, as diferenças a **maior ou menor** serão calculadas sobre o balanço do ano de 2023 aprovado na AGO, que deverá ser enviado a OCB-GO.
- Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: [tesouraria@ocbgo.coop.br](mailto:tesouraria@ocbgo.coop.br).

Vale ressaltar que os documentos que forem enviados sem as devidas assinaturas (presidente e contador) não serão considerados para regularidade documental, devendo, então, ser enviado os mesmos documentos assinados até 30 dias após a realização da Assembleia Geral Ordinária.

## DO PISO E DO TETO DA CONTRIBUIÇÃO COOPERATIVISTA

De acordo com as normas legais, fica estabelecido o valor do **piso** em **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), e do **teto** em **R\$ 192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais).

A Cooperativa deverá enviar os documentos mencionados para que se proceda ao cálculo da Contribuição Cooperativista 2024, a qual poderá ser recolhida nas seguintes condições, desde que mande o balanço ou o balancete com antecedência, com tempo hábil para cálculo:

- Pagamento até **31 de janeiro de 2024** com desconto de **10%** (dez por cento), sendo que, o balanço deverá ser enviado com antecedência, ou seja, até dia 19/01/2024.
- Pagamento até **29 de fevereiro de 2024** com desconto de **8%** (oito por cento), sendo que, o balanço deverá ser enviado com antecedência, ou seja, até dia 16/02/2024.
- Pagamento até **31 de março de 2024** com desconto de **6%** (seis por cento), sendo que, o balanço deverá ser enviado com antecedência, ou seja, até dia 22/03/2024.
- Pagamentos efetuados no período de 01 de abril a 31 de maio de 2024, com aplicação da alíquota de 0,2% (dois décimos por cento) sobre a soma dos valores do capital integralizado e quaisquer fundos e reservas, ou seja, pagamento normal, sem desconto e sem multa.

A Cooperativa poderá efetuar o pagamento da Contribuição Cooperativista 2024 em até 04 (quatro) parcelas iguais, desde que sejam mensais e sucessivas e acrescidas de um encargo de 1% (um por cento) ao mês, sendo que a primeira não poderá ser posterior a maio de 2024. Salientamos que, a parcela mensal não poderá ser inferior a **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais) e, em caso de falta de pagamento no dia do vencimento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o total do débito.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, tratar com Maria Augusta, pelo telefone (62) 3240 2606 ou o e-mail supracitado.

Desde já agradecemos a compreensão e nos colocamos ao seu inteiro dispor.



Luís Alberto Pereira  
Presidente